



Agrupamento de Escolas
Júlio Dinis, Gondomar

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DAS E PARA AS APRENDIZAGENS 2023-2024

A avaliação, a aprendizagem e o ensino são três processos pedagógicos incontornáveis e fundamentais que devem ser devidamente compreendidos por todos os intervenientes nos sistemas educativos.

Domingos Fernandes, 2020

Índice

I - ENQUADRAMENTO	3
II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO	4
1 – Princípios e fundamentos.....	4
2 – Recolha de informação.....	5
3 – Critérios de avaliação	6
III – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO	8
1 – Avaliação sumativa/classificação.....	8
2 – Critérios de progressão	10
IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	12
1. Critérios de Avaliação	13
2. Expressão dos resultados da Avaliação.....	13
3. Progressão	14
4. Certificação das Aprendizagens	14
5. Avaliação Externa	15
6. Critérios Específicos.....	16
V - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
VI – LEGISLAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	18

Índice de tabelas

Tabela 1- Relação dos domínios de avaliação com as áreas de competências inscritas no PASEO	3
Tabela 2 - Instrumentos de recolha de informação	7
Tabela 3 – Descritores de desempenho	10
Tabela 4 - Ponderação de cada domínio	11
Tabela 5- Instrumentos de informação de avaliação	12
Tabela 6 – Avaliação sumativa	14
Tabela 7 – Regras para a admissão às provas finais de Português e Matemática	15
Tabela 8 – Situação para o aluno “Não Aprovado”	15
Tabela 9 - Critérios de Avaliação	17

I - ENQUADRAMENTO

1. A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.
2. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

Domínio		Subdomínio	Áreas de competências e Valores do Perfil dos Alunos
Domínio cognitivo	Conhecimentos e capacidades	Conhecimento interdisciplinar ou intradisciplinar (conteúdos do conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados concetualmente, relevantes e significativos) Capacidades cognitivas, metacognitivas e psicomotoras; Conhecimento prático/experimental (capacidade ou aptidão para fazer algo; saber-fazer associado ao saber na especificidade da disciplina)	Raciocínio e resolução de problemas (C) Saber científico, técnico e tecnológico (I) Linguagem e textos (A) Informação e comunicação (B) Pensamentos crítico e criativo (D) Sensibilidade estética e artística (H) Bem-estar, saúde e ambiente (G) Consciência e domínio do corpo (J)
Domínio pessoal e social	Atitudes e valores	Capacidades sociais e emocionais	Relacionamento Interpessoal (E) Desenvolvimento pessoal e autonomia (F) Responsabilidade Excelência e exigência Curiosidade, reflexão e inovação Cidadania e participação

TABELA 1- RELAÇÃO DOS DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO COM AS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS INSCRITAS NO PASEO

3. A presente arquitetura legislativa responde ao desafio de uma nova escola, de uma nova avaliação, onde o ensino se centra no aluno e abre caminho a metodologias mais ativas, ao trabalho colaborativo, à maior articulação e integração de serviços e recursos, ao reforço da vertente formativa da avaliação sustentada e validada pela diversidade de instrumentos de recolha de informação utilizados.

II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

1 – Princípios e fundamentos

O objetivo da **avaliação pedagógica** é contribuir para mais e melhores aprendizagens e, deste modo, combater o insucesso escolar, o abandono e as desigualdades, tornando-se, assim, num processo orientado para a inclusão de todos os alunos. Tendo sempre como pano de fundo o PASEO e as Aprendizagens Essenciais (AE), pretende-se, pois, que todos os alunos tenham as condições para o sucesso, o que não significa que todos os alunos atinjam exatamente os mesmos níveis de aprendizagem, mas que aprendam o fundamental e desenvolvam as competências essenciais para prosseguir as suas vidas de acordo com as suas ambições, capacidades e legítimas aspirações - uma abordagem de ensino e de aprendizagem flexível, adequando o nível de desafio a todos os alunos.

A avaliação pedagógica deve, por isso:

- ser criterial (baseia-se num conjunto de critérios claros previamente definidos) e transparente (todos os intervenientes conhecem e compreendem os objetivos, os critérios, as finalidades, os procedimentos, os momentos e os processos de recolha de informação);
- contribuir para a melhoria da aprendizagem (o propósito fundamental é apoiar os alunos nas suas aprendizagens informando-os acerca da sua situação e dos seus progressos em relação a determinados conteúdos, às capacidades ou competências e desempenhos que têm de desenvolver, além de os orientar no esforço a efetuar para a melhoria);
- permitir a integração curricular (a avaliação está intrinsecamente articulada com o currículo e com o seu desenvolvimento, portanto, com as atividades letivas do dia a dia);
- garantir a positividade (as tarefas propostas aos alunos proporcionam reais oportunidades para que possam mostrar o que sabem e o que são capazes de fazer);
- fundamentar-se e legitimar-se na diversificação de processos de recolha de informação.

A **avaliação formativa** é a *avaliação para as aprendizagens*, pois promove-as. Deverá ser assumida como a principal modalidade de avaliação, dado que permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, ajudando o docente a determinar as atividades a realizar com toda a turma ou com um aluno em

particular. Deve recorrer a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos e aos encarregados de educação ajustar processos e estratégias. Neste contexto, o docente fornece um feedback de qualidade aos alunos, o que lhes permite aceder a informações fundamentais para que tomem consciência das suas dificuldades e dos meios e processos que lhes vão permitir ultrapassá-las. O ato de aprender pressupõe, então, um aluno ativo, responsável e envolvido no processo de ensino e aprendizagem.

A **avaliação sumativa** é a *avaliação das aprendizagens*, que se traduz na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, em determinado momento do ano,

tendo como objetivos a classificação e a certificação. Esse julgamento pode traduzir-se numa classificação numérica, percentual ou numa menção qualitativa. A esta função classificativa poderá, contudo, ser atribuída um fim formativo, quando é fornecido ao aluno, além de uma nota ou da percentagem, um feedback descritivo.

Os **processos de recolha de informação (Técnicas, Métodos e Instrumentos)** devem ser diversificados, uma vez que não há qualquer abordagem que, por si só, seja adequada para todas as situações de ensino e de aprendizagem. Para ser possível efetuar uma avaliação credível, que atenda a diferentes tipos cognitivos e contextos e que seja exequível, dever-se-á, antes de mais, pensar as propostas diversificadas de trabalho/tarefas que são apresentadas aos alunos, sendo absolutamente necessário que a recolha de informação seja diversificada e transparente. Assim, recorrendo a processos de triangulação, conseguir-se-á lidar melhor com a diversidade de ritmos de aprendizagem e reduzir a margem de subjetividade inerente a qualquer processo avaliativo.

2 – Recolha de informação

Por forma a atingir a qualidade plena da avaliação, definem-se, por departamento curricular ou grupo disciplinar, os processos e instrumentos de recolha de informação a privilegiar, tendo presente que o número de processos deve ser diversificado, reduzido e, portanto, exequível.

Instrumentos de recolha de informação			
Inquérito	Observação	Análise de conteúdo	Testagem
- Questionário oral; - Questionário escrito; - Entrevista;	- Grelha de observação do desempenho científico; - Grelha de observação do desempenho atitudinal; - Lista de verificação de atividades/trabalhos	- Portefólio; - Relatório; - Infográfico/Poster; - Trabalho de pesquisa/investigação;	- Teste; - Questionamento oral; - Ficha de trabalho; - Questão Aula;

- Outros.	propostos; - Grelha de observação do trabalho experimental; - Grelha de observação do trabalho de grupo; - Outros.	- Trabalho escrito/reflexão crítica; - Caderno diário; - Glossário; - Apresentação oral; - Outros.	- Miniteste; - Teste digital; - Quiz; - Questionário; - Trabalhos práticos; - Outros.
-----------	---	--	--

TABELA 2 - INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Não existe verdadeira avaliação formativa sem uma prévia avaliação diagnóstica e sem o fornecimento de *feedback* de qualidade, porque este possibilita a regulação e a autorregulação do ensino e da aprendizagem, o que equivale a dizer que ele garante o impacto positivo da avaliação nas aprendizagens dos alunos.

No plano cognitivo, o *feedback* fornece aos alunos a informação que precisam para compreenderem onde estão, para onde devem caminhar e o que terão de fazer para o alcançar. No plano motivacional, o *feedback* desenvolve o sentimento de controle sobre a sua própria aprendizagem e, assim, aumenta o grau de envolvimento dos alunos através de processos de autorregulação cada vez mais eficazes.

A qualidade e a eficácia do *feedback* exigem que este seja um processo contínuo, oportuno, legível, flexível, dependente de critérios claros e adaptado às necessidades dos alunos.

3 – Critérios de avaliação

Os Critérios de Avaliação do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis (AEJD), Gondomar:

- promovem a reflexão crítica sobre a atuação pedagógica, nomeadamente no que diz respeito às práticas avaliativas, tendo como referentes as orientações e a filosofia do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), das AE e dos DL. 54/2018 e 55/2018, de 6 de julho;
- têm por finalidade “contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho” (LBSE, 1986);
- têm por referencial a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio);
- respondem aos anseios de toda a Comunidade Escolar que se revê nos princípios de uma escola mais inclusiva, participada e democrática;
- são transversais a todo o Agrupamento.

CRITÉRIOS TRANSVERSAIS		DESCRITORES				
		5 – Muito Bom	4	3 – Suficiente	2	1 – Insuficiente
Aquisição de conhecimentos		<ul style="list-style-type: none"> - Compreende plenamente os conteúdos abordados nas aulas; - Adquire todas as Aprendizagens Essenciais da disciplina; - Relaciona eficazmente as Aprendizagens Essenciais da disciplina entre si e com as de outras disciplinas. 	N í v e l I n t e r m é d i o	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende suficientemente a maioria dos conteúdos abordados nas aulas; - Adquire, embora com dificuldades e limitações, as Aprendizagens Essenciais da disciplina; - Relaciona com alguma eficácia as Aprendizagens Essenciais da disciplina entre si e com as de outras disciplinas. 	N í v e l I n t e r m é d i o	<ul style="list-style-type: none"> - Não compreende os conteúdos abordados nas aulas; - Não adquire as Aprendizagens Essenciais abordadas pelo/a professor/a; - Não relaciona as Aprendizagens Essenciais da disciplina entre si nem com as de outras disciplinas.
Aplicação dos conhecimentos		<ul style="list-style-type: none"> - Executa com eficiência os exercícios práticos sobre os conteúdos abordados; - Aplica de forma contextualizada as Aprendizagens Essenciais adquiridas a novas situações apresentadas; - Comunica, eficazmente, em diferentes contextos; - Recorre a diferentes tipos de ferramentas analógicas e digitais para comunicar. 		<ul style="list-style-type: none"> - Executa com alguma dificuldade os exercícios práticos sobre os conteúdos abordados; - Aplica com alguma dificuldade as Aprendizagens Essenciais adquiridas a novas situações apresentadas; - Comunica, com alguma dificuldade, em diferentes contextos; - Recorre, com dificuldade, a diferentes tipos de ferramentas analógicas e digitais para comunicar. 		<ul style="list-style-type: none"> - Não executa exercícios práticos sobre os conteúdos abordados; - Não aplica as Aprendizagens Essenciais; - Comunica com muita dificuldade; - Não recorre a diferentes tipos de ferramentas analógicas ou digitais para comunicar.
Atitudes e valores perante o conhecimento	Responsabilidade e exigência	<ul style="list-style-type: none"> - Respeita-se a si e aos outros, ponderando as suas ações em função do bem-estar comum; - Age eticamente, consciente da sua obrigação de responder pelas suas próprias ações. - Mostra sempre vontade em fazer o trabalho com qualidade e rigor; - É perseverante perante as dificuldades. 		<ul style="list-style-type: none"> - Manifesta algum respeito por si e pelos outros, ponderando as suas ações em função do bem-estar comum; - Age com algumas referências éticas, mostrando alguma consciência da obrigação de responder pelas suas próprias ações. - Mostra alguma vontade em fazer o trabalho com qualidade e rigor; - Nem sempre é perseverante perante as dificuldades. 		<ul style="list-style-type: none"> - Não manifesta respeito por si nem pelos outros, sem ponderar as suas ações em função do bem-estar comum; - Age sem ética e sem consciência da sua obrigação de responder pelas suas próprias ações. - Não mostra vontade em fazer o trabalho com qualidade e rigor; - Desiste perante as dificuldades.
	Curiosidade e reflexão	<ul style="list-style-type: none"> - Mostra sempre vontade de aprender mais; - Procura novas aplicações para os conhecimentos adquiridos; - Reflete, revela espírito crítico e criativo nas atividades propostas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mostra alguma vontade de aprender mais; - Pontualmente, procura novas aplicações para os conhecimentos adquiridos; - Por vezes reflete e revela algum espírito crítico e criativo nas atividades propostas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não mostra vontade de aprender; - Não procura aplicar os conhecimentos adquiridos; - Não reflete nem revela espírito crítico e criativo nas atividades propostas. 		
	Cidadania, participação e autonomia	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e age de acordo com princípios dos direitos humanos; - É solidário, interventivo e empreendedor, colaborando com os colegas; - Demonstra autonomia na realização das tarefas propostas; - Demonstra capacidade de iniciativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstra algum respeito pela diversidade humana e cultural e age com algum respeito pelos princípios dos direitos humanos; - Geralmente, é solidário e interventivo, colaborando com os colegas; - Demonstra alguma autonomia na realização das tarefas propostas; - Demonstra alguma capacidade de iniciativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e não age de acordo com princípios dos direitos humanos; - Não é solidário nem interventivo e não colabora com os colegas; - Não demonstra autonomia na realização das tarefas propostas; - Não demonstra capacidade de iniciativa. 		

TABELA 3 – DESCRITORES DE DESEMPENHO

III – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Avaliação sumativa/classificação

O sistema de classificação apoia-se na avaliação sumativa, e esta ocorre na sequência da avaliação formativa.

A definição de classificação remete-nos para a atribuição de valores e a ordenação quantificada, centrada nos resultados dos alunos e realizada após o ensino/aprendizagem. A avaliação com fins classificativos das tarefas atribuídas ou do desempenho dos alunos, nomeadamente a de carácter globalizante de final de período, rege-se pelas seguintes normas:

- 1.1. A avaliação sumativa deve consistir num juízo globalizante que conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina e à transição para o ano de escolaridade subsequente;
- 1.2. Os critérios de avaliação de cada disciplina são divulgados junto dos diferentes intervenientes, nomeadamente alunos e encarregados de educação;
- 1.3. As classificações são atribuídas de acordo com os descritores de desempenho, que são igualmente do conhecimento dos alunos e encarregados de educação;
- 1.4. A ponderação de cada domínio de aprendizagem bem como a definição dos diferentes parâmetros têm por base o critério seguinte:

<i>Ciclo de escolaridade básica</i>	Domínios de Aprendizagem	
	Conhecimentos e Capacidades	Atitudes e Valores
1.º Ciclo	70%	30%
2.º Ciclo a)		
3.º Ciclo a)		
a) Cidadania e Desenvolvimento e Educação Moral e Religiosa	40%	60%

TABELA 4 - PONDERAÇÃO DE CADA DOMÍNIO

- 1.5. A distribuição da ponderação, dentro de cada domínio de aprendizagem, é definida pelos departamentos ou grupos disciplinares;
- 1.6. Os instrumentos de recolha de informação / de avaliação são classificados qualitativamente, no 1.º ciclo, podendo ser também classificados quantitativamente, nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 0 a 100, relacionada com cinco níveis, de acordo com intervalos percentuais definidos; a estes níveis/intervalos percentuais estão associadas menções qualitativas;

Intervalo percentual	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	
	Menção qualitativa	Menção qualitativa	Nível
0-19%	Insuficiente	Insuficiente	1
20-49%			2
50-69%	Suficiente	Suficiente	3
70-89%	Bom	Bom	4
90-100%	Muito Bom	Muito Bom	5

TABELA 5- INSTRUMENTOS DE INFORMAÇÃO DE AVALIAÇÃO

- 1.7. Os instrumentos de recolha de informação para fins de avaliação sumativa serão o mais diversificados possível e adequados ao nível de desenvolvimento e às características dos alunos, em harmonia com os princípios da avaliação contínua e evitando-se que um único desses instrumentos assumam um peso desproporcionado e excessivo na determinação da classificação final de período;
- 1.8. No final de cada período letivo (primeiro, segundo e terceiro), a partir dos dados recolhidos de diferentes processos de recolha de avaliação sumativa e com base num algoritmo que considera as diferentes ponderações, o professor classifica o desempenho do aluno:
- 1.º ciclo** – a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar. No caso específico do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.
- 2.º e 3.º ciclos** - a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- 1.9. A classificação sumativa final considera o nível de desempenho global da totalidade dos processos de recolha de avaliação sumativa bem como a progressão demonstrada. Assim, as classificações atribuídas em cada período a cada uma das disciplinas refletem também o trabalho desenvolvido pelos alunos nos períodos anteriores.
- nas disciplinas em regime anual, aplicar-se-á a seguinte ponderação percentual:

- 2.º Período (notas finais) = 1.º Período x 30% + 2.º Período x 70%
- 3.º Período (notas finais) = 1.º Período x 25% + 2.º Período x 35% + 3.º Período x 40%
- no caso das disciplinas em regime semestral, a avaliação dos alunos far-se-á do seguinte modo: no primeiro semestre, os alunos serão avaliados qualitativamente no momento da avaliação intercalar do 1.º período e quantitativamente no final do semestre (reunião intercalar); no segundo semestre, os alunos serão avaliados qualitativamente no final do 2.º período e quantitativamente no final do semestre (final do ano letivo);

2 – Critérios de progressão

- 2.1. No processo avaliativo e para efeitos de progressão de um aluno, devem também ser considerados como elementos de ponderação: a assiduidade, a pontualidade, o empenho, a natureza das atitudes e comportamentos, a autonomia, a progressão demonstrada, o número de retenções, a proveniência do estrangeiro, a existência de mais do que um professor titular/ na mesma disciplina durante o ano letivo e outros elementos considerados pertinentes pelo Conselho de Estabelecimento/Conselho de Turma;
- 2.2. A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino;
- 2.3. A falta sistemática de assiduidade do aluno, em qualquer ciclo de ensino, associada ao não cumprimento das medidas de recuperação definidas, inviabiliza a sua aprovação / transição para o ano seguinte;
- 2.4. Nos anos não terminais de ciclo, com exclusão do 1.º ano de escolaridade, aplicam-se as seguintes normas gerais:
 - a) A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções *Transita* ou *Não Transita*;
 - b) A decisão de não transição é de carácter pedagógico, sendo a mesma considerada excepcional, e pode ser tomada pelo conselho de docentes/turma quando o aluno obtiver mais do que três classificações inferiores ao nível três (2.º e 3.º Ciclo) ou mais do que duas menções inferiores à menção qualitativa de Suficiente (1.º Ciclo), no final do ano letivo. Nestas situações, a opção do conselho de docentes/turma pela transição de ano ou pela retenção no mesmo ano de escolaridade deverá ter em conta, para cada aluno, os elementos de ponderação referidos no ponto 2.1 e considerar não apenas a realização das aprendizagens essenciais previstas para esse ano, mas, também, se o atraso verificado permite ou não a sua aquisição até final de ciclo, mobilizadas as medidas de apoio adequadas;

- c) Só poderá haver lugar a retenção após a implementação de um Plano Individual do Aluno (PIA), no qual foram traçadas e aplicadas medidas de suporte à aprendizagem e inclusão que garantam o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas;
- d) A decisão de transição/ não transição dos alunos deverá resultar de um consenso dos membros que integram o conselho de docentes/turma. Se tal se verificar impossível, recorrer-se-á a uma votação, na qual nenhum dos membros se poderá abster. A votação é nominal, sendo registados os votos a favor e contra, e as deliberações são tomadas por maioria absoluta (50% +1). Em caso de empate, o Diretor de Turma tem voto de qualidade. Na ata, devem ficar registadas as deliberações e a respetiva fundamentação;
- e) Sempre que um aluno não transita, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar no respetivo Plano Individual do Aluno (PIA) os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

2.5. Nos anos terminais de ciclo, aplicam-se as seguintes regras gerais:

- a) A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções *Aprovado* ou *Não Aprovado*;

4.º ano	O aluno apresenta: - menção Insuficiente a Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas - menção Insuficiente a Português e Matemática	Não aprovado
6.º ano	O aluno apresenta: - nível inferior a 3 a Português e Matemática - nível inferior a 3 a três ou mais disciplinas	Não aprovado
9.º ano	O aluno apresenta: - nível inferior a 3 a Português e Matemática - nível inferior a 3 a três ou mais disciplinas	Não aprovado

TABELA 6 – AVALIAÇÃO SUMATIVA

- b) Sempre que um aluno não obtém aprovação, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar no respetivo Plano Individual do Aluno (PIA) os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

2.6. No 9.º ano, são admitidos às provas finais de Português e Matemática todos os alunos, exceto os que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3.º período, se enquadrem nas seguintes situações:

Português	Matemática	Outra disciplina	Outra disciplina	Outra disciplina
Nível 1	Nível 1			
Nível 1		Nível <3	Nível <3	
	Nível 1	Nível <3	Nível <3	
		Nível <3	Nível <3	Nível <3

TABELA 7 – REGRAS PARA A ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

2.7. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo;

2.8. Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo;

2.9. A classificação final a atribuir às disciplinas de Português e Matemática é calculada de acordo com a seguinte fórmula arredondada às unidades:

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

CF – classificação final
Cf – classificação de frequência no final do 3.º período
Ce – classificação de exame

2.10. No 9.º ano, um aluno ficará não aprovado se, após a avaliação externa, se verificar uma das seguintes situações:

9.º ano	O aluno apresenta: - nível inferior a 3 a Português e Matemática - nível inferior a 3 a três ou mais disciplinas	Não aprovado
----------------	--	--------------

TABELA 8 – SITUAÇÃO PARA O ALUNO “NÃO APROVADO”

2.11. As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo para os candidatos autopropostos.

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

1. Critérios de Avaliação

- 1.1. Os alunos para os quais estão a ser mobilizadas medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, serão avaliados da seguinte forma:
- a) Quando usufruem da mobilização de medidas universais, seletivas e/ou adicionais (com a medida “A frequência do ano de escolaridade por disciplinas” - alínea a) ponto 4 art.º 10.º), de acordo com os critérios de avaliação comuns definidos por este Agrupamento de Escolas para cada nível de ensino/disciplina.
 - b) Quando usufruem da medida adicional “As adaptações curriculares significativas” - alínea b) ponto 4 art.º 10.º - respeitando critérios específicos, centrados nos domínios definidos pelo Conselho Pedagógico, de acordo com a tabela abaixo. O peso atribuído a cada parâmetro dependerá do perfil de funcionalidade do aluno, nomeadamente no que diz respeito ao modo como aprende.
- 1.2. Os alunos poderão beneficiar, cumulativamente, ou não, de “Adaptações ao processo de avaliação” - art.º 28.º, do mesmo normativo legal, no que respeita à forma e instrumentos de recolha de informação utilizados.

2. Expressão dos resultados da Avaliação

- 2.1. A expressão dos resultados da avaliação sumativa dos alunos abrangidos pela medida adicional “As adaptações curriculares significativas” - alínea b) do ponto 4 do art.º 10.º, obedecerá como para todos os alunos, ao disposto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e no art.º 23.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, traduzindo-se:
- a) No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- 2.2. A avaliação dos alunos com “Adaptações curriculares significativas” - alínea b) ponto 4 art.º 10.º realiza-se de acordo com o cumprimento dos objetivos definidos nas disciplinas que frequenta com a turma e nas diferentes aprendizagens substitutivas, conforme elencados no Programa Educativo

Individual (PEI) - art.º 24.º.

- 2.3. A avaliação será formativa, sumativa e de carácter contínuo, incidindo sobre os processos e não apenas sobre os resultados e permitindo a qualquer momento a reformulação das estratégias e objetivos constantes no PEI.
- 2.4. A avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional “Adaptações curriculares significativas” - alínea b) ponto 4 art.º 10.º, realiza-se em reunião de Conselho de turma/Conselho de docentes para atribuição das menções qualitativas/quantitativas, bem como para a redação de eventual apreciação descritiva.
- 2.5. A elaboração desta apreciação descritiva é da responsabilidade do professor titular de Turma/ diretor de turma e professor de educação especial, colaborativamente com os restantes professores que intervêm com o aluno. Tendo como base as informações do conselho de turma/conselho de docentes, a EMAEI fará a respetiva monitorização.
- 2.6. A apreciação descritiva, no final de cada período letivo, recorre a dispositivos de informação detalhada sobre o desempenho do aluno, no que se refere ao aproveitamento, ao comportamento e à formação pessoal e social.

Observação: No caso de se verificar que os alunos não alcançam de forma persistente os objetivos definidos no respetivo PEI, deverão os elementos responsáveis pela implementação das medidas refletir sobre a adequação das mesmas, procedendo aos ajustes necessários, tendo em vista a promoção e o sucesso dos alunos e a motivação para o seu desempenho.

3. Progressão

- 3.1. A progressão dos alunos abrangidos pela medida adicional “As adaptações curriculares significativas” – alínea b) ponto 4 do art.º 10.º, realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP – art.º 21.º) e no PEI, conforme o art.º 29.º, ponto 2.
- 3.2. A decisão de progressão dos alunos que beneficiam da mobilização da medida adicional “Adaptações curriculares significativas” – alínea b) ponto 4 do art.º 10.º, para o ano de escolaridade seguinte, reveste-se de carácter pedagógico e enquadra-se numa lógica de ciclos de aprendizagem, não estando sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, obedecendo a sua avaliação ao estabelecido no respetivo RTP e no PEI, independentemente do nível de educação e ensino em que se encontram.
- 3.3. A decisão de retenção é considerada excecional e só pode ser tomada após um parecer fundamentado do Conselho de Turma e analisada pelo Conselho Pedagógico, exceto se esta acontecer por excesso de faltas injustificadas ou doença.

4. Certificação das Aprendizagens

- 4.1. Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente “Adaptações curriculares significativas”, – alínea b) ponto 4 do art.º 10.º, a certificação das aprendizagens obedece ao estipulado no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 julho, alterado pela Lei n.º 116/2018, de 6 de julho, a saber:
- a) No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.
 - b) No caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com “Adaptações curriculares significativas”, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do PEI, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição (art.º 25.º).
 - c) Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente “Adaptações Curriculares Significativas”, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no respetivo artigo 30.º.

5. Avaliação Externa

- 5.1. Relativamente às provas de aferição, de acordo com o ponto 10 do art.º 26.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, “cabe ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho”, bem como os pontos 3 e 4 do art.º 11.º do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril, “A decisão de não realização das provas de aferição compete ao diretor, ponderadas as características que distinguem estas provas, as suas valências diagnósticas e de regulação do ensino e da aprendizagem, e mediante parecer do Conselho Pedagógico fundamentado em razões de caráter relevante, nomeadamente: a) Organização curricular específica, no caso dos alunos inseridos em outros percursos e ofertas que não o ensino básico geral, o ensino a distância e o curso artístico especializado, bem como dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas aplicadas no âmbito do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual”; “No caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação”.
- 5.2. No que diz respeito às provas finais do ensino básico - 9.º ano de escolaridade, conforme o ponto 2 do art.º 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto. Artigo 28.º: “ponto 1 - As provas finais do ensino básico realizam-se no 9.º ano de escolaridade, e destinam-se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados)”, ponto 2 – “Excecionam-se do disposto no número anterior os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho”.

6. Critérios Específicos

6.1. Os alunos que beneficiam de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão com Adaptações Curriculares Significativas são avaliados no domínio das Atitudes e Valores e no domínio das Capacidades e Aprendizagens, de acordo com o previsto na tabela seguinte:

Domínio	Indicadores de desempenho		Ponderação
Atitudes e Valores Saber Ser/ Saber Estar	Participação	<ul style="list-style-type: none"> . Manifesta interesse pelas atividades. . Participa em atividades de grupo respeitando as regras estabelecidas. . Conclui as tarefas propostas 	25%
	Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> . É assíduo. . É pontual. . Traz os materiais necessários. . Cuida dos seus materiais e dos da escola. . Cumpre as regras de higiene e segurança. 	25%
	Autonomia	<ul style="list-style-type: none"> . Realiza tarefas de forma autónoma. . Intervém espontaneamente em situações oportunas. . Persiste nas tarefas. . Organiza o seu material escolar. 	
	Sociabilidade/ Comportamento	<ul style="list-style-type: none"> . Estabelece relações interpessoais. . Cooperar com o Grupo/Turma. . Respeita o outro. . Relaciona-se com os outros sem causar situações de conflito. . Cumpre as regras estabelecidas. . Adequa a atitude em diferentes contextos. . Mantém a atenção/concentração. 	20%
Conhecimento / Anre	Compreensão e aquisição de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> . Memorização da informação adquirida. . Reprodução da informação adquirida. 	15%

	Aplicação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> . Comunicação recetiva e expressiva. . Interpretação verbal e não-verbal. . Resolução de problemas. . Aplicação da informação em diferentes contextos. 	15%
Total - 100%			
Instrumentos de avaliação (a utilizar de acordo com o perfil de cada aluno)			
<ul style="list-style-type: none"> . Observação direta/indireta . Portefólio/Caderno diário . Trabalhos individuais/grupo . Fichas de trabalho . Grelhas de avaliação programática . Outros instrumentos diversificados (tais como, inquéritos, entrevistas, registos de imagem, vídeo ou áudio) 			

TABELA 9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os critérios de avaliação do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar configuram um desafio para toda a comunidade escolar, pois procuram promover práticas pedagógicas que contribuam para melhorar os processos de ensino e de aprendizagem.

É da responsabilidade do Diretor a divulgação, junto da comunidade educativa, dos Critérios Gerais de Avaliação de e para as Aprendizagens, aprovados em Conselho Pedagógico.

A planificação pedagógica de cada disciplina/ano será disponibilizada na página do Agrupamento <https://www.aejuliodinis.pt/>

Os casos omissos neste documento, bem como situações excepcionais, serão objeto de resolução por parte da Direção do Agrupamento, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

VI – LEGISLAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (*Estatuto do Aluno*)
- Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro; alteração ao / republicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (*Educação inclusiva*)
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (*Autonomia e flexibilidade curricular*)
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (*Ofertas educativas do ensino básico*)
- Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio (*Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania – ENEC*)
- Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho (*Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória- PASEO*)
- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho (*Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico - AE*)
- Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho (*Definição dos referenciais curriculares*)
- Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)
- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar
- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar

Documento aprovado no Conselho Pedagógico, 17 de janeiro de 2024